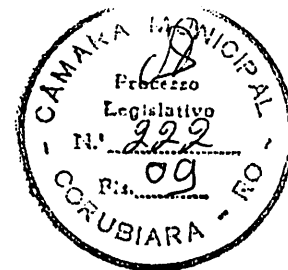


LEI Nº 030/93
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CÂMARA MUNICIPAL



LEI Nº 030/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
BENS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
USADOS.

O Prefeito do Município de Corumbiara,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
Adquirir bens e/ou equipamentos rodoviários usados, com dispensa de
Processo Licitatório, nos termos do Art. 24, inciso IV. Combinado com o
Parágrafo 2º do Art. 25 e Art. 26, "capit", da Lei 0.066/93.

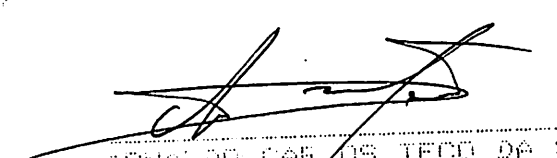
Art. 2º - A presente autorização tem por objetivo dar
cumprimento ao Convênio firmado entre o Governo Municipal e o Governo do
Estado.

Art. 3º - O Executivo Municipal, nomeará uma Comissão
formada por pessoas com experiência e idoneidade, para proceder a avaliação
dos bens e/ou equipamentos a serem adquiridos.

Art. 4º - O Executivo Municipal, deverá encaminhar a
Câmara Municipal, cópia de todos os atos praticados para o cumprimento
desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 29 de julho de 1.993.


ARNALDO CARLOS TEÓFILO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
DATA	HORA
05/08/93	12:00 hs